



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal 10.024/2019 e nos termos do art. 75, I da Lei 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, **serviços de engenharia**, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES.

A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um pregoeiro, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada nos dias **17 a 19 de julho de 2023**, na plataforma do site "<http://comprasbr.com.br>".

2. OBJETO.

Contratação de **01 (um) engenheiro sanitaria, com expertise em Saneamento Básico**, visando assessorar a Comissão de Contratação, na análise dos documentos técnicos profissionais e operacionais das empresas que participarão do processo licitatório de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área de concessão, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições contidas no instrumento convocatório, a serem prestados pela concessionária aos usuários que se localizem na área de concessão, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam devidamente cadastrados na Plataforma COMPRAS BR e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS.

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Cotação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Secretaria Municipal de Governo

Praça Marcos Aurélio 41, Centro,

CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308

CNPJ: 06.554.356/0001-53

4.2. A validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da mesma.

4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital e no respectivo Termo de Referência.

4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA), devendo constar os preços unitários e totais e o preço total dos itens ali inseridos.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. O prazo para o início da execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de **Menor Preço Global**, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações do Termo de Referência, os requisitos de habilitação e todas as demais condições previstas no presente Edital.

5.2. A análise técnica da Proposta apresentada, será realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, que após conferência do atendimento legal dos requisitos inseridos na Proposta, caso necessário, emitirá relatório específico sobre as condições das propostas, o qual, será acostado aos autos e servirá de base para o julgamento de classificação ou desclassificação do preço apresentado.

5.3. Para o respectivo envio da Proposta de preços com todas as especificações do Termo de Referência e os Documentos de Habilitação, os licitantes terão o prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados a partir do primeiro minuto após o último horário do período de envio das propostas fixados no sistema do COMPRAS BR.

5.4. O não envio dos documentos no prazo acima citado, acarretará na desclassificação imediata do primeiro classificado, o qual obrigará o Agente de Contratação responsável pela compra direta, convocar o segundo colocado e assim, sucessivamente.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROFISSIONAL PROPONENTE.

6.1. O profissional declarado vencedor na fase de lançamento do valor da proposta de preços deverá apresentar Proposta Financeira e os seguintes documentos de habilitação, em arquivo único, formato PDF, na forma a seguir:

- a) Proposta de preços contendo todas as especificações e exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência;

A proposta deverá atender as seguintes exigências:

1. Ser digitada em 01 (uma) via, escrita em português, datada, assinada, não podendo conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas não ressalvadas;
2. Deverá conter o nome, RG, CPF, endereço e telefone do licitante;
3. Deverá conter as especificações constantes no **Anexo I**;
4. Ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega da proposta;
5. Conter preços consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$).

A documentação de habilitação exigida para participação neste certame, limitar-se-á ao abaixo relacionado:

- a) **Cópia** da Cédula de Identidade;
- b) **Cópia** do CPF;
- c) Currículo Vitae (que comprove a experiência do profissional com relação ao objeto contido no Anexo I – Termo de Referência);
- d) **Cópia** do comprovante de Residência (atualizado);
- e) **Cópia** da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA;
- f) Certidão de regularidade junto ao CREA;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art. 29, V da Lei 8.666/93;
- h) Declaração do licitante de que concorda com todas as condições impostas no edital, necessários à execução do objeto da licitação, modelo próprio;
- i) Declaração do licitante ou por seu procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, preferencialmente, conforme modelo constante do Anexo III.
- j) Certidão Negativa de Inidoneidade, junto ao Tribunal de Contas da União-TCU;
- k) Certidão Negativa de Débitos, junto ao Tribunal de Contas do Piauí-TCE-PI.
- l) Certidão de Inidoneidade, junto ao Tribunal de Contas do Piauí-TCE-PI.
- m) Como qualificação técnico-profissional, o licitante deverá comprovar, devidamente certificado pelo CREA, atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, ou apenas a apresentação de CAT, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- n) Declaração expressa do profissional proponente de que o mesmo não se encontra inadimplente ou impedido de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

6.3 – Não se admitirá posterior complementação da documentação ou inserção de novos documentos fora do prazo estabelecido no item 5.3 deste edital.

6.4 – O descumprimento dos requisitos de habilitação acima referidos, ocasionarão a sumária inabilitação do profissional proponente.

6.5 – O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos fora do prazo exigido no item 5.3 deste Edital, acarretarão na sumária inabilitação do profissional proponente classificado em primeiro lugar.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado na forma contida no Anexo I – Termo de Referência desta licitação, creditado em conta bancária movimentada pelo contratado, disponibilizada à contratante.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.2. A forma de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato cotação “sem disputa”, onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do PORTAL COMPRAS BR os valores de suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Presidente da CPL, responsável pela cotação e, também, Pelo Setor de Engenharia do Município.

8.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da CPL.

8.4. Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, não serão aceitas propostas manifestadamente inexequíveis, analisadas e julgadas na forma do art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021.

8.5. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da futura contratação serão firmadas por meio das seguintes fontes: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos UNIDADE GESTORA: 020800 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 -



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Secretaria Municipal de Governo

Praça Marcos Aurélio 41, Centro,

CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308

CNPJ: 06.554.356/0001-53

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; PROGRAMA: 0040 - Ações de utilidade pública; PROJ./ATV.: 2320 - Manutenção dos Serviços de utilidade pública;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Bom Jesus (PI), 13 de julho de 2023.

Flávio Moura Costa

Comissão de Contrato/PMBJ



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Arquivo em separado)

ANEXO II



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/.....

CONTRATO DE, QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE POR INTERMÉDIO DA
..... E O Sr., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE,**

CONTRATADO:

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, abaixo discriminados, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº/2023**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a contratação
.....

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº/2023 – Dispensa de Licitação nº/2023**, e tem como fundamentação legal o art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que a acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Secretaria Municipal de Governo

Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

III – designar e informar ao CONTRATADO o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato terá vigência de(.....), iniciando a partir da data de sua assinatura.

Os serviços serão executados no período de (.....) dias, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, deste Procedimento de Contratação Direta.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao CONTRATADO o valor total de **R\$**(.....), durante a vigência contratual, nos termos a seguir:

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, objeto deste contrato, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade do CONTRATADO, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à do Orçamento Geral do Município de Bom Jesus-PI, por meio das fontes:

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Secretaria Municipal de Governo

Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos de 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelo CONTRATADO quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pelo CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme as exigências legais contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Bom Jesus (PI), de de 2023.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

ANEXO III



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

REF.: Dispensa Eletrônica nº xxx/2023/PMBJ.

Para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº xxx/2023/PMBJ', declaro, sob as penas da lei que, até a presente data, inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a minha habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), xxxxx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Representante Legal